

Nº Func./vínc.	Nome	Cargo	Processo
518983/5	Adenir Bento	MaPB	2021-WR92D
3278956/3	Brena Costa Lerbarch	MaPB	2021-WR92D
3029069/3	Josirene Paiva Ferreira	MaPB	2021-S8LHX
2933489/9	Rafael Rodrigues de Oliveira	MaPB	2021-LDK37

Vitória, 17 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 655356

PORTARIA Nº 385-S, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria Nº 237-S, de 17/02/2021, publicada em 19/02/2021, no que se refere a servidora **Bruna Venturini Rizzi**, nº funcional 3044521, vínculo 8, a partir de 18/03/2021. (Processo nº 2021-6BGMM).

Art. 2º Localizar, em caráter provisório, no período de 18/03/2021 a 17/03/2022, a servidora **Bruna Venturini Rizzi**, MaPB, nº funcional 3044521, vínculo 8, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na função de Supervisor Escolar na Superintendência Regional de Educação de Colatina, município de Colatina, nível de atuação 18, nos termos do Art. 12 da Portaria nº. 094-R, publicada no D.O. de 14/10/2019, no parágrafo único do Art. 18 e Artigo 31 e da Lei nº 5.580, e Art. 81 da Lei Complementar 115/98 publicada no D.O. de 14/01/98 e Portaria Nº 086-R, publicada no D.O em 04/08/2020. (Processo nº 2021-6BGMM).

Vitória, 17 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 655359

PORTARIA Nº 073 - R DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Anexo II da Portaria nº 024-R, de 18 de fevereiro de 2021, que trata da especificação técnica mínima para aquisição de notebooks administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida da Lei nº. 3.043/1975, e considerando:

- o disposto na Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

- a publicação da Portaria nº 024-R, de 18 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II da Portaria nº 024-R, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as alterações introduzidas na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Vitória, 17 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

***ANEXO II DA PORTARIA 024-R, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

1. DESEMPENHO

1.1. Atingir índice de, no mínimo, 5.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

1.2. Ser fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops.

2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

2.1. Memória RAM 8GB DDR-4 2400 MHz ou superior.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

4. CÂMERA

4.1. Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e microfone integrado ao notebook para realização de videoconferências.

5. INTERFACE DE I/O

5.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior;

5.2. Possuir 01 (uma) interface USB Tipo-C, com suporte a dados, vídeo e entrega de energia;

5.3. Possuir uma porta HDMI ou VGA;

6. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

6.1. 01 (uma) unidade

de SSD mínimo de 256 GB interna, SATA 3 ou M.2 Card.

7. TELA

7.1. Deverá possuir tela de LED, com tamanho mínimo de 14";

7.2. Deve possuir resolução nativa mínima de 1366x768 a 60Hz;

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

8.1. Controladora de vídeo integrada com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo e suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60Hz;

8.2. A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos 02 (duas) telas simultaneamente em modo "estendido".

9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION

9.1. Integrada à placa mãe, com suporte à tecnologia de Alta Definição;

9.2. Conectores para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combinada;

9.3. Autofalantes estéreos internos.

10. CONTROLADORA DE REDE

10.1. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe;

10.2. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

10.3. Interface de rede Wireless (sem fio), com Suporte as especificações IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;

10.4. Interface Bluetooth padrão 4.0, ou superior;

10.5. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou slotadas em padrão M.2 Card, não sendo aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

11. ENERGIA

11.1. Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110/220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136.

12. MOUSE

12.1. O notebook deverá possuir TouchPad.

13. TECLADO

13.1. Teclado padrão ABNT

II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos;

13.2. Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;

13.3. Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções;

13.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;

14. SEGURANÇA

14.1. O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesingtonlock".

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O notebook ofertado deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Windows® 10 Home ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em idioma nativo Português BR;

16. GARANTIA E SUPORTE

16.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a bateria, contada a partir da data de entrega do equipamento;

16.2. Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;

17. DIVERSOS

17.1. Peso máximo de 1,9 Kg com bateria;

17.2. Caso sejam adquiridos mais de uma unidade, todos os notebooks deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante a apresentação declaração técnica pelo fabricante;